

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Edital para Uso do Recurso Proap 2020 - Segunda Parcela

Recurso PROAP

Publicado em 10/11/2020

1. PREÂMBULO

1.1 O Programa de Pós-Graduação Multi-institucional em Difusão do Conhecimento (PPGDC), através de seu Colegiado, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece o edital para uso do recurso PROAP 2020 - segunda parcela, em conformidade com o Regimento Interno do Programa.

1.2. O presente Edital foi homologado em Reunião do Colegiado de curso realizada em 09/11/2020.

1.3 Agradecemos a CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – pelo apoio

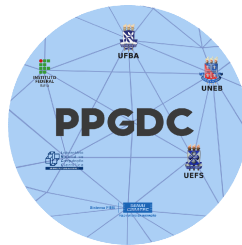
2. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo viabilizar a Produção Intelectual Inédita, em especial dos docentes permanentes PPGDC, apoiando financeiramente, como resultado de projetos de pesquisa do PPGDC cadastrados na plataforma Sucupira e relacionados a linha de pesquisa e ao menos um grupo de pesquisa do PPGDC, voltados à geração e difusão de novos conhecimentos e com relevância na formação discente.

3. SOBRE OS TIPOS APOIO À PRODUÇÃO INTELECTUAL

Serão apoiados financeiramente, considerando a disponibilidade do recurso PROAP, até o teto definido neste edital qualquer um destes serviços:

- publicação em periódicos ou livros,
- tradução de artigos para submissão a periódicos ou capítulo de livros,
- revisão de artigos para submissão a periódicos ou capítulo de livros,
- publicação de livros com ISBN em editora nacional ou internacional



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

5. 1 O presente Edital tem calendário em fluxo contínuo, com início na data de sua publicação. conforme cronograma descrito no item 8 deste edital, para o endereço eletrônico selecaodmmdc@gmail.com.

5.2 O proponente da proposta deve ser preferencialmente um Docente Permanente (DP).

5.3 O valor de apoio seguirá o item 6 deste edital.

5.4 Na produção submetida e na versão final deverá constar os agradecimentos conforme item 4.1 deste edital.

5.5 A submissão das propostas devem considerar os requisitos do item 3 deste Edital.

5. 6. Para apoio na publicação de Livro Organizado, enviar:

- proponentes
- projeto do livro contendo nome dos organizadores,
- nome do projeto de pesquisa cadastrado na Sucupira
- e linha(s) de pesquisa de referência.

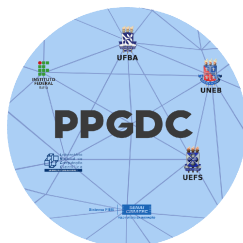
5. 7. Para apoio no pagamento do serviço publicação, revisão de artigo científico em revista e periódico ou capítulo de livro ou serviço de tradução do artigo ou capítulo, enviar:

- proponente(s)
- artigo completo ou capítulo com os autores
- e nome do projeto de pesquisa cadastrado na Sucupira
- e linha(s) de pesquisa de referência.

5.8 Para apoio no pagamento a contratação de serviço técnico de produto audiovisual para produção artística e cultural, enviar:

- proponente(s)
- os dados da produção artística e cultural a ser organizado
- com o nome dos organizadores,
- cadastro do evento na pró reitoria de extensão ou equivalente da instituição
- nome do projeto de pesquisa cadastrado na Sucupira
- linha(s) de pesquisa cadastrada na Sucupira de referência.

5.9 Para apoio no pagamento a contratação de serviço para realização de evento, enviar:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

- proponente(s)
- os dados do evento a ser organizado
- nome dos organizadores
- cadastro do evento na pró reitoria de extensão ou equivalente da instituição
- nome do projeto de pesquisa cadastrado na Sucupira
- linha(s) de pesquisa cadastrada na Sucupira

5.10 Os recursos serão liberados em conformidade com o setor de fomento da UFBA e da CAPES. Sendo possível ajustes na proposta para contemplar as regras e legislações vigentes do uso do recurso PROAP.

6. DA FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

O apoio financeiro a proposta será baseado no somatório do valor dos proponentes em Reais conforme tabela.

Valor Médio por Proponente	
Docente Permanente	R\$ 1.000,00
Docente Colaborador	R\$ 700,00

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

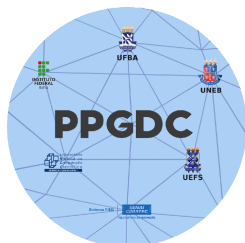
As propostas serão apreciados por avaliadores *externos ao PPG* considerando os critérios deste edital, do perfil dos autores e do mérito do produto no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a partir da data da submissão.

8. CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital tem calendário em fluxo contínuo, com início na data de sua publicação e fim em 30/11/2020.

8.2. A cada submissão de pedido de auxílio a Análise do Pedido Comitê de Avaliação até 8 dias úteis da submissão

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

9.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas conforme calendário da Coordenação de Fomento da Pós-Graduação - UFBA

9.2. No caso de pagamento de taxa de publicação, os seguintes documentos deverão ser anexados no e-mail para a prestação de contas:

- a) recibo, nota fiscal ou invoice de pagamento da taxa emitido pelo periódico;
- b) cópia da fatura do cartão de crédito explicitando o valor pago em reais, se for o caso;
- c) cópia da primeira página da publicação; e
- d) URL de acesso ao artigo publicado;

9.3. No caso de pagamento de serviço de tradução, os seguintes documentos deverão ser anexados ao e-mail para a prestação de contas:

- a) Nota Fiscal de pagamento do serviço emitido pelo prestador e cópia do artigo revisado; e
- b) Cópia da primeira página da publicação; e
- c) URL de acesso ao artigo publicado;

9.4. Todos os documentos emitidos devem ser feitos conforme instrução enviada após a aprovação da proposta.

9.5 Os livros organizados devem ser enviados em até 2(dois) meses da data de publicação do resultado de aprovação referente a este edital.

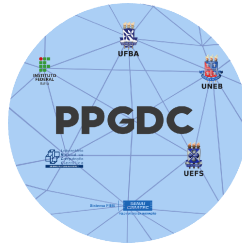
9.6 Se for necessário para a Coordenação de fomentos da UFBA, o proponente deverá apresentar cotações dos serviços.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DMMDC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao DMMDC aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTI-INSTITUCIONAL EM DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Coordenador do DMMDC, via e-mail selecaodmmdc@gmail.com.

11.3. O(s) proponente (s) da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado Geral do DMMDC.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço selecaodmmdc@gmail.com